



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 442/79

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 4º da Lei nº 546/77, de 23 de agosto de 1.977.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

D E C R E T A

Artigo 1º:- Para efeito do Artigo 4º da Lei nº 546/77, de 23 de Agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo da montante da Taxa de limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos, a alíquota representada por um valor monetário de Cr\$ 9,50/ml (nove cruzeiros e cinquenta centavos por metro linear) de testada para o imóvel tributado.

Artigo 2º:- Para efeito do Artigo 4º da Lei nº 546/77, de 23 de Agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo do montante da Taxa de iluminação Pública, a alíquota representada por um valor monetário de Cr\$ 19,40/ml (dezenove cruzeiros e quarenta centavos) de testada para o imóvel tributado.

Artigo 3º:- Para efeito do Artigo 4º da Lei nº 546/77, de 23 de Agosto de 1.977, fica fixada para o cálculo do montante da Taxa de Remoção de lixo, a alíquota representada por um valor monetário de Cr\$ 1,50/m² (Um cruzeiro e cinquenta centavos o metro quadrado) de construção existente no imóvel tributado.

segue fls 2 ...



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

FLS 02

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 14 DE SETEMBRO DE 1.979

NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria
em data supra.

EWERTON FRAGA

Diretor Administrativo